



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 122/2.001, 09 DE OUTUBRO DE 2.001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM "CRÉDITO ESPECIAL" NO VALOR DE R\$ 80.118,24 (OITENTA MIL, E CENTO E DEZOITO REAIS, VINTE E QUATRO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL", na importância de R\$ 80.118,24 (oitenta mil, e cento e dezoito reais, vinte e quatro centavos), para despesa da do Setor da Educação (FUNDEF), que terá a seguinte classificação:

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

4.3 - Ensino Fundamental

3222 - Transferências a Estado.....R\$ 80.118,24
(oitenta mil, e cento e dezoito reais, vinte e quatro centavos)

ARTIGO 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício de 2.001.

ARTIGO 3º - Essa Lei Complementar entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2.001.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 09 de outubro de 2.001.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei complementar foi registrada sob n.º 122 de 09 outubro 2001
Paulistânia, 09 de outubro de 2001
Ass. de J. G. da Silva
Ass. de J. G. da Silva